DIÁRIO OFICIAL

Eletrônico do Município de Ibaté

ibate.sp.gov.br | Quinta-feira, 01 de fevereiro de 2024 | Ano III | Edição nº 282

Publicações Oficiais do Município de Ibaté, conforme Lei Municipal 3.392, de 28 de junho de 2022



PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Leis

LEI MUNICIPAL Nº 3.575
De 30 de janeiro de 2.024
(De Autoria do Executivo Municipal)

"Autoriza o uso pela Ferroviária Sociedade Anônima de Futebol o uso de bem público que especifica e dá outras providências."

JOSÉ LUIZ PARELLA, Prefeito Municipal de Ibaté, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, faz saber que a Câmara Municipal de Ibaté aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Na forma do artigo 101 da Lei Orgânica Municipal, fica o Prefeito, em nome do Município de Ibaté, autorizado a permitir o uso do Estádio Municipal Dagnino Rossi à empresa Ferroviária Sociedade Anônima de Futebol, CNPF/MF sob o nº 06.020.811/0001-30, para sediar as etapas das competições de futebol masculino das categorias sub-11, sub-12, sub-13, sub-14, sub-15, sub-17 e sub-20, durante os jogos oficiais da Federação Paulista de Futebol durante o exercício de 2024.

Parágrafo único: A permissão poderá ser prorrogada havendo interesse das partes até o prazo de 60 (sessenta) messes, podendo ser rescindida a qualquer tempo, mediante notificação prévia com prazo não inferior a 30 (trinta) dias.

Art. 2º - A municipalidade deverá aprovar e registrar o Estádio Municipal Dagnino Rossi perante a Federação Paulista de Futebol - FPF, deixando-o pronto para uso segundo as normas da FPF, para permitir o seu uso pela permissionária nos jogos oficiais quando a Federação Paulista de Futebol for mandante do jogo.

Parágrafo único: Haverá variação de datas de acordo com o calendário oficial da Federação Paulista de Futebol, havendo uma previsão de 8 (oito) dias por mês, podendo variar, pois podem haver meses sem a necessidade de jogos; e outros, com maior quantidade, sendo fixadas as datas mediante Termo de Uso do Estádio, após a divulgação do calendário pela FPF, que deverá conter no mínimo as condições previstas nesta Lei.

Art. 3º - Em contrapartida, a permissionária se compromete em:

I - Realizar manutenção semanal do gramado do Estádio, mantendo, consequentemente, as condições de jogo;

II - Efetuar a demarcação no gramado do Estádio necessária para a realização de partidas oficiais;

III - Fornecer todo e qualquer auxílio que lhe seja disponível para que a permitente obtenha a autorização da FPF para utilização do Estádio;

IV - Dividir *know-how* e metodologia de seu departamento de futebol com os profissionais do Departamento de Esporte municipal;

V - Fornecer toda equipe de segurança necessária à realização dos jogos;

VI - Fornecer equipe médica ou de enfermagem, com ambulância, para garantia da integridade física dos atletas em todos os jogos;

VII – Promover ações de interação com a equipe de treinadores municipais, para quando possível e mediante planejamento prévio para que as crianças e jovens atendidos pela equipe municipal das diversas modalidades esportivas possam assistir às partidas da equipe de base e profissional, acompanhadas de seus treinadores, caracterizando atividade oficial dos núcleos municipais; e

VIII – Atender as atuais e futuras exigências da Federação Paulista de Futebol para a realização dos jogos oficiais.

Art. 4º – Esta lei entra vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, podendo ser regulamentada no que couber por Decreto do Executivo.

Ibaté – SP, 30 de janeiro de 2024.

JOSÉ LUIZ PARELLA
Prefeito Municipal

.....

LEI MUNICIPAL Nº 3.576
De 30 de janeiro de 2.024
(De Autoria do Executivo Municipal)

"DISPÕE SOBRE A AUTORIZAÇÃO PARA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR SUPERÁVIT FINANCEIRO NO ORÇAMENTO ANUAL DO MUNICÍPIO DE IBATÉ REFERENTE AO EXERCÍCIO DE 2024, DE ACORDO COM A LEI FEDERAL Nº 4.320/1.964".

JOSÉ LUIZ PARELLA, Prefeito do Município de Ibaté, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 63, inciso III, da Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal de Ibaté aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica a Prefeitura Municipal de Ibaté autorizada a proceder à abertura de Crédito Adicional Especial no valor de R$ 52.265,40 (cinquenta e dois mil duzentos e sessenta e cinco reais e quarenta centavos) através do superávit financeiro do exercício anterior, provenientes dos recursos recebidos do Ministério da Cidadania - Secretaria Nacional de Assistência Social, Diretoria Executiva do FNAS, através da Emenda Parlamentar individual nº 202330520004 do Deputado Baleia Rossi, destinados para o programa Estruturação da Rede de Serviços SUAS.

Parágrafo Único – As despesas relativas ao Crédito Adicional Especial, de que trata este artigo, terão a seguinte classificação orçamentária:

ÓRGÃO: 02.00.00 – PODER EXECUTIVO	VALOR R$
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.10 – SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO E BEM ESTAR SOCIAL	
UNIDADE EXECUTORA: 02.10.01 – GESTÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	

Funcional Programática: Função 08: Assistência Social Sub Função 241: Assistência o Idoso Programa 0018: Gestão do Fundo Municipal de Assistência Social Ação de Governo 2042: Atividades de Apoio a Manutenção, Assistência ao Idoso. **Categoria Econômica:** 4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente FR: 05 – Transferência e Convênios Federais – Vinculados CA: 800.010 - FNAS/Estruturação Rede SUAS - Emenda Parlamentar Individual nº. 202330520004/Deputado Baleia Rossi/Casa do idoso	52.265,40

Artigo 2º - Servirá de recurso para cobertura do crédito de que trata o artigo 1º desta Lei no valor de R$ 52.265,40 (cinquenta e dois mil duzentos e sessenta e cinco reais e quarenta centavos), estando em conformidade com a Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964, artigo 43, parágrafo 1º, inciso I Superávit Financeiro apurado no Balanço Patrimonial do exercício anterior.

Artigo 3º - Fica o Poder Executivo autorizado a suplementar, por decreto, o valor previsto no parágrafo único do artigo 1º até o limite necessário de arrecadação de receitas de juros de aplicação financeira dos recursos recebidos para finalizar a execução financeira do objeto estabelecido nesta Lei.

Artigo 4º - Ficam alterados, nos mesmos moldes e naquilo que for pertinente, os anexos das leis que aprovaram o Plano Plurianual e a Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2024.

Artigo 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se a Lei Municipal nº 3547/2023, retroagindo seus efeitos em 01/01/2024.

Ibaté – SP, 30 de janeiro de 2024.

JOSÉ LUIZ PARELLA
Prefeito Municipal

.....

LEI MUNICIPAL Nº 3.577
De 30 de janeiro de 2.024
(De Autoria do Executivo Municipal)

"AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A CONCEDER REPASSES A TÍTULO DE TERMO DE COLABORAÇÃO ÀS ENTIDADES DO MUNICÍPIO NO EXERCÍCIO DE 2024, E DÁ OUTRA PROVIDÊNCIAS".

JOSÉ LUIZ PARELLA, Excelentíssimo Prefeito Municipal de Ibaté, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pela Legislação em vigor, faz saber em cumprimento o artigo 27, parágrafo 8º da Lei Municipal nº 3.539/2023-LDO – Lei de Diretrizes Orçamentárias/2024, Lei Municipal nº 3.567/2023 LOA – Lei Orçamentária Anual/2024 e artigo 31, II, da Lei Federal nº 13.019/2014, alterada pela Lei Federal nº 13.204/2015, que a Câmara Municipal de Ibaté, aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a conceder, durante o corrente exercício de 2024, repasses para as Entidades a seguir.

ENTIDADE	ENDEREÇO	CNPJ	OBJETO	VALOR ESTIMADO
ADEFI – Associação dos Deficientes de Ibaté	Rua: Santa Iria – nº 217 – Centro – Ibaté-SP	05.017.237/0007-07	Transferência de recursos financeiros pagamento pessoal e outras despesas de custeio	**R$ 130.000,00 VERBA MUNICIPAL**
APAE- Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Ibaté	Rua: Nhonho Cardoso- nº 168-Vila Tamoio- Ibaté-SP	52.378.916/0001-83	Transferência de recursos financeiros pagamento pessoal e outras despesas de custeio	**R$ 345.000,00 VERBA MUNICIPAL**
APAE- Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Ibaté	Rua: Nhonho Cardoso- nº 168-Vila Tamoio- Ibaté-SP	52.378.916/0001-83	Transferência de recursos financeiros pagamento pessoal e outras despesas de custeio	**R$ 301.196,54 VERBA ESTADUAL FUNDEB (Portaria nº 06 de 28/12/2023)**
APAE - Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Ibaté	Rua: Nhonho Cardoso- nº 168-Vila Tamoio- Ibaté-SP	52.378.916/0001-83	Transferência de recursos financeiros pagamento despesas de custeio	**R$ 21.770,00 VERBA ESTADUAL Proteção Social Básica**
APAE - Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Ibaté	Rua: Nhonho Cardoso- nº 168-Vila Tamoio- Ibaté-SP	52.378.916/0001-83	Transferência de recursos financeiros para despesas de custeio - pessoal	**R$ 26.030,40 VERBA ESTADUAL PSB-Port. Deficiência Acima de 30 anos)**
APAE - Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Ibaté	Rua: Nhonho Cardoso- nº 168-Vila Tamoio- Ibaté-SP	52.378.916/0001-83	Transferência de recursos financeiros para despesas de custeio - pessoal	**R$ 15.000,00 VERBA FEDERAL**
Centro de Convivência do Idoso de Ibaté	Avenida São João – nº 1121 – Centro Ibaté-SP	05.687.147-0001-15	Transferência de recursos financeiros pagamento pessoal e outras despesas de custeio	**R$ 130.000,00 VERBA MUNICIPAL**
Centro de Convivência do Idoso de Ibaté	Avenida São João – nº 1121 – Centro Ibaté-SP	05.687.147-0001-15	Transferência de recursos financeiros pagamento pessoal e outras despesas de custeio	**R$ 18.400,00 VERBA ESTADUAL Proteção Social Básica**
			TOTAL GERAL	**R$ 987.396,94**

Artigo 2º - O repasse obriga as entidades a prestarem contas até 31 de janeiro do exercício subsequente e a disponibilizarem suas informações para acesso público, conforme determina a Lei Federal nº 13.019/2014, dos valores recebidos no exercício anterior, na forma da legislação em vigor e em conformidade com as recomendações do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo e suas alterações.

Artigo 3º - As entidades beneficiárias deverão atender aos requisitos de qualificação contidos na Lei Municipal nº 2.953, de 09 de março de 2016.

Artigo 4º - As despesas com a execução esta lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias vigentes, suplementadas, se necessário.

Artigo 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos em 01/01/2024.

Ibaté – SP, 30 de janeiro de 2024.

JOSÉ LUIZ PARELLA
Prefeito Municipal

.....

LEI MUNICIPAL Nº 3.578
De 30 de janeiro de 2.024
(De Autoria do Executivo Municipal)

"ALTERA O ARTIGO 4º DA LEI MUNICIPAL Nº 2.159, DE 12 DE JANEIRO DE 2005, MODIFICANDO DISPOSIÇÕES QUANTO AO REGIME DE CONTRATAÇÃO DE PESSOAL POR TEMPO DETERMINADO PARA ATENDER À NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

JOSÉ LUIZ PARELLA, Prefeito Municipal de Ibaté, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, faz saber que a Câmara Municipal de Ibaté aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º. O artigo 4º da Lei Municipal nº 2.159, de 12 de janeiro de 2005, passa a vigorar com a seguinte redação:

*"**Artigo 4º -** As contratações temporárias serão feitas sob o regime especial desta lei, por tempo máximo de 06 (seis) meses, podendo ser prorrogadas uma única vez, por até 06 (seis) meses. "*

Art. 2º. A presente Lei Municipal entra em vigor na data de sua publicação.

Ibaté – SP, 30 de janeiro de 2024.

JOSÉ LUIZ PARELLA

Prefeito Municipal

.....

Concursos Públicos/Processos Seletivos

Convocação

CONVOCAÇÃO DOS CANDIDATOS APROVADOS NO CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2022

A Prefeitura Municipal de Ibaté/SP, inscrita no CNPJ sob o n. 45.355.575/0001-65, com sede na Avenida São João, 1771, Centro, vem através desta, CONVOCAR os candidatos abaixo relacionados, classificados no Concurso Público n. 002/2022, para o provimento **TEMPORÁRIO** dos cargos de **PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA II - EDUCAÇÃO FÍSICA**, a comparecerem pessoalmente ou por procuração, para atribuição de aulas, de acordo com a tabela abaixo, na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, com sede na Avenida São João, 680, Centro.

As atribuições ocorrerão no dia 05 de fevereiro do corrente, na SEMEC, nos seguintes horários:

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA II - EDUCAÇÃO FÍSICA	08h30

A aceitação da vaga temporária, não resulta em desclassificação da vaga efetiva.

A omissão ou a negação dos candidatos será entendida como desistência da admissão.

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA II - EDUCAÇÃO FÍSICA

13º	2000199726	JULIANA RUIZ DURAN ALTEIA
14º	2000200612	PEDRO MAIORANO COLLOCA

Ibaté/SP, 31 de janeiro de 2024. .
Terezinha Ap.Di Genova da Silva
-Dir. de Departamento de Recursos Humanos e Comunicação-

.....

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE IBATÉ

Atos de Pessoal

Aposentadoria

PORTARIA Nº 001/2024
DE 01 DE FEVEREIRO DE 2024

A Presidente do Instituto de Previdência Municipal de Ibaté, em conjunto com a Diretora de Benefício no uso de suas atribuições legais previstas no artigo 69, inciso V da Lei Municipal 3014/2016, e de acordo com o que consta do processo administrativo nº86 , de 21 de dezembro de 2022;

Resolve

ARTIGO 1°- Aposentar por Invalidez a Senhora MARIA INES DA SILVA BUENO RG. Nº 26.442.789-0 e CPF. Nº 167.527.098-82, no cargo de SERVIÇOS GERAIS, nomeada pela Portaria nº 127, em 12/07/1994, passando para o Regime Jurídico Único de Estatutário.

Artigo 2º - A base de cálculo para Aposentadoria, foi elaborada com fundamento nos termos do § 1º §, do Art. 14, letra "b" da Lei Municipal nº 3014/2016.

Artigo 3° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Ibaté, 01 de Fevereiro de 2.024
MARIA DE FÁTIMA GIRO DE OLIVEIRA
Diretora Presidente

.....

PORTARIA Nº 002/2024
DE 01 DE FEVEREIRO DE 2.024

A Presidente do Instituto de Previdência Municipal de Ibaté, em conjunto com a Diretora de Benefício no uso de suas atribuições legais previstas no artigo 69, inciso V da Lei Municipal 3014/2016, e de acordo com o que consta do processo administrativo nº 52, de 28 de março de 2023;

Resolve

ARTIGO 1°- Aposentar por Tempo proporcional ao tempo de Contribuição a Senhora NILDA GARCIA CORTEZ NASCIMENTO, RG Nº 60.228.963-4 e CPF Nº 543.091.406-10, no cargo de **SERVIÇOS GERAIS**, nomeado pela Portaria nº 91/2005 de 10 de março de 2.005, passando para o Regime Jurídico Único de Estatutário, vertendo contribuições ao IPREI de Ibaté.

Artigo 2º - A base de cálculo para Aposentadoria, foi elaborada com fundamento na Lei Municipal nº 3014/2016- Art. 17 e 59.

Artigo 3° - Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Ibaté, 01 de fevereiro de 2.024
Maria de Fátima Giro de Oliveira
Diretora Presidente

.....

PORTARIA Nº003/2024
DE 01 DE FEVEREIRO DE 2024

A Presidente do Instituto de Previdência Municipal de Ibaté, em conjunto com a Diretora de Benefício no uso de suas atribuições legais previstas no artigo 69, inciso V da Lei Municipal 3014/2016, e de acordo com o que consta do processo administrativo nº 64, de 02 de maio de 2023;

Resolve

ARTIGO 1°- Aposentar por Tempo de Contribuição a Senhora MARLI MACHADO VICTORINO , RG. nº 17.390.136-0 e CPF. nº 189.121.558-22, no cargo de Auxiliar de Escola, nomeada pela Portaria 054/1993 de 16/03/1993, de 20 de junho de 2000, passando para o Regime Jurídico Único de Estatutário.

Artigo 2º - A base de cálculo para Aposentadoria, foi elaborada com fundamento no Art. 60 §5º da Lei Municipal nº 3014/2016.

Artigo 3° - Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Ibaté, 01 de Fevereiro de 2.024
MARIA DE FÁTIMA GIRO DE OLIVEIRA

Diretora Presidente

.....

PODER LEGISLATIVO

Atos Oficiais

Portarias

PORTARIA Nº 615/2024

De 31 de janeiro de 2024

HORACIO CARMO SANCHEZ, Presidente da Câmara Municipal de Ibaté, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º- O horário de funcionamento da Câmara Municipal de Ibaté passará a ser das 8h às 17h, de segunda a sexta-feira.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Ibaté, 31 de janeiro de 2024.

HORACIO CARMO SANCHEZ

Presidente

.....

CONSELHO DE ACOMPANHAMENTO E CONTROLE SOCIAL DO FUNDEB (CACS)

Comunicados

Convocação

ATA DA REUNIÃO DO CACS-FUNDEB 2023/2026

ATA DA 8ª REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO DE ACOMPANHAMENTO E CONTROLE SOCIAL DO FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA. Aos trinta dias do mês de janeiro de 2024, às 10:00 horas, reuniram-se no auditório da Prefeitura Municipal de Ibaté os membros do Conselho supracitado. A Presidente justificou a ausência da Conselheira Regina do Carmo Cruz de Lima, por solicitação da mesma. Iniciados os trabalhos pela Sra. Presidente solicitou a Conselheira Daiana Oliveira Forato, que secretariasse os trabalhos. Iniciados, foi informado pela Presidente sobre os prazos dos pareceres a serem inseridos nos respectivos sistemas (AUDESP e SIOPE/MAVS), na continuidade para análise dos membros, foram apresentados os seguintes demonstrativos, disponibilizados pela Prefeitura Municipal: folha de pagamento nominal, relação nominal de localidade de trabalho dos mesmos, relatório de rescisões de contratos, exonerações, férias e resumo de complementação dos recursos do Fundeb realizado com os 25% das Receitas próprias da Prefeitura, destinados a Educação; para análise dos membros. Após análise os membros presentes por unanimidade declararam parecer favorável as contas apresentadas. Acrescente-se, ainda, que no Sistema do SIOPE, não estava disponível a opção do sexto bimestre para validação, sendo necessário que fosse marcado de forma extraordinária uma reunião para a data do dia trinta e um de janeiro. Nada mais havendo a tratar a Presidente declarou encerrados os trabalhos, determinando a lavratura da presente Ata que vai assinada por mim, Daiana Oliveira Forato, e pelos demais presentes.

Gabriela B. de Oliveira

Ana M. C. P. Varano

Vilcia Aparecida Sandretti

Tânia Regina Forte

Diário Oficial assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2, de 2001, e Lei 14.063, de 2020, garantindo autenticidade, validade jurídica e integridade.